

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CUMARU

LEI Nº 128

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, PREFEITO de Cumaru, sanciono a seguinte lei.

- Artigo-1º-Fica o senhor Prefeito do municipio autorizado a / abrir um Crédito Especial na importância de dois / mil cruzeiros novos (NCR\$.2.000,00).
- Artigo 2º -0 Crédito que se refere ao Art.1º, é para fazer face com as despesas da construção do muro e cêrca de arame liso onde está sendo construido o Campo de Futebol no terreno pertencente aesta Prefeitura, onde está localizado o Matadouro Público desta cidade.
- Artigo -3º -0 Crédito que trata o artigo lº ocorrerá por conta da antecipação da Receita do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de dezembro de 1969.

Monle -Prefeito:

a) João de Moura Borba.